



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.469/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.463/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, e o plenário aprovou e eu prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao artigo 36 da Lei Municipal de nº 2.463/2023, passando a constar com a seguinte redação:

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2024 o Poder Executivo Municipal observará e implementará o dispositivo constante na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2023, cujo limite das emendas individuais será de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, bem como registrará de forma individualizada referidas emendas individuais do legislativo municipal, assegurando-as na transparência na LOA, sua execução orçamentária e financeira obrigatória no exercício de 2024, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca, 23 de novembro de 2023, 317º da Fundação e 189º da Emancipação Política
– Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

Publicidade
Afixado no Muro
Em 23/11/23
K. Casiquera
Prefeitura Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Gabinete do Prefeito
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

@ gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

@prefeituradeaiuruocamg

@prefeituradeaiuruoca



Aiuruoca
GOVERNO MUNICIPAL
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.